GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 282/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O TORNEIO LEITEIRO "BALDE DE OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinado para os dias 25 a 30 de Setembro de 2019 o 11º TORNEIO LEITEIRO "BALDE DE OURO", nas dependências do Parque de Exposição de Paranaita/MT.

Art. 2º - O regulamento do o 11º TORNEIO LEITEIRO "BALDE DE OURO" é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 271/2019.

PARANAITA-MT, em 23 de Setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Publicado no Diário Oficial/_____ Edição_____/____/____/_____ Pag_____Serv/Resp:_____

REGULAMENTO

11º TORNEIO LEITEIRO BALDE DE OURO PARANAÍTA/MT - 2019

OBJETIVO:

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do ***11º Torneio Leiteiro Balde de Ouro de Paranaíta-MT,*** que tem por finalidade:

I- Incentivar e promover a pecuária leiteira do município de Paranaíta/MT, difundindo e incrementando o consumo de leite e seus derivados;
II - Promover reuniões de técnicos e criadores objetivando maior difusão e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento de produção e da produtividade de rebanho leiteiro;
III - Orientação pelos técnicos a respeito de manejo e alimentação;
IV - Demonstrar através dos animais concorrentes o grau de desenvolvimento da pecuária leiteira municipal;

ARTIGO 1 - ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
O Torneio Leiteiro será organizado e dirigido por uma Comissão Organizadora, contendo como membros produtores rurais, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura. A Comissão Organizadora será definida em reunião, antes do início do evento, com a presença de todos os participantes.

ARTIGO 2 - CALENDÁRIO DO TORNEIO
O Torneio Leiteiro será realizado de **25/09/19 a 30/09/2019** obedecendo a seguinte programação:

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
25/09 - Quarta-feira	Entrada dos Animais	Até as 17:00
26/09 - Quinta-feira	Esgota dos Animais	18:00
27/09 - Sexta-feira	1ª ORDENHA 2ª ORDENHA	6:00 18:00
28/09 - Sábado	1ª ORDENHA 2ª ORDENHA	6:00 18:00
29/09 - Domingo	Entrega da Premiação	10:00
30/09 - Segunda Feira	Retirada dos animais	A partir das 6:00

ARTIGO 3 - LOCAL
O Torneio Leiteiro será realizado no Parque de Exposição, localizado na Avenida Maria Eliza Miyazima, s/nº, na cidade de Paranaíta/MT.

ARTIGO 4 - PARTICIPANTES

Poderá participar todo produtor rural, do município de Paranaíta, que se dedique à exploração da Bovinocultura de Leite.

4.1. Cada participante poderá concorrer com somente 1 (um) animal.

4.2. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de vetar a participação de animais que apresentem defeitos físicos, ou que não estejam enquadrados nos padrões zootécnicos e sanitários. Todos os animais serão avaliados pela Comissão Organizadora por ocasião da classificação dos animais.

4.3. Deverão ser apresentados na entrada dos animais ao Parque de Exposição, os atestados de vacinação de aftosa e provas negativas de brucelose e tuberculose.

4.4. Todos os animais inscritos e classificados que estiverem no local, deverão obrigatoriamente participar do torneio, excetuando-se algum caso excepcional motivado por doença, reconhecida por um veterinário determinado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 5 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura ou através dos técnicos da secretaria nas propriedades, no qual o participante assinará compromisso em cumprir este regulamento.

5.1. As inscrições constarão dos nomes dos produtores, todos os nomes dos componentes da equipe de trabalho, nome e raça do animal que participará do torneio.

5.2. Os animais serão identificados pela comissão organizadora junto com o produtor, permanecendo com esta identificação até o final do evento.

ARTIGO 6 - ORDENHA

A ordenha será feita de forma única por ordenha mecânica ou manual, por um ou mais ordenhadores. O procedimento usado e a ordem das ordenhas deverão ser o mesmo durante todo o torneio.

6.1. Às 18:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2019, dia anterior ao início da pesagem do Torneio Leiteiro, será realizada a esgota oficial de todos os animais. As vacas com bezerro ao pé deverão manter o bezerro mamando após a esgota total. Será nomeada uma pessoa pela Comissão Organizadora para finalizar a esgota de cada animal manualmente.

6.2. Ao proceder a primeira ordenha, as vacas e suas respectivas crias receberão identificações que serão observadas durante todo o torneio.

6.3. As vacas com bezerro ao pé só poderão ser ordenhadas com a presença do bezerro em todas as ordenhas.

6.4. O local dos animais será determinado pela Comissão Organizadora, através de sorteio, no dia da chegada dos animais.

6.5. Todos os equipamentos de ordenha (baldes, latões, mangueiras, etc.), deverão ficar de boca para baixo em local determinado pela Comissão.

6.6. Não será permitida a pesagem ou a medida do leite com régua interna ao latão no momento das ordenhas nem tão pouco ser utilizado balde ou latão graduado interno ou externo.

6.7. Será observado o cumprimento das normas higiênicas da ordenha, como limpeza dos equipamentos, higiene do ordenhador, limpeza do úbere, enfim todas as providências que venham contribuir com a qualidade do leite extraído.

6.8. A movimentação dos animais somente será permitida no entorno do barracão de ordenha.

ARTIGO 7 - COMISSÃO DE CONTROLE E PESAGEM

Caberá a um membro da Comissão a chefia da Comissão de Controle e Pesagem. As pesagens serão feitas por elementos credenciados da Organização e supervisionados por um membro da Comissão Organizadora.

7.1. O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e colocação do mesmo na balança, será feito pelo próprio concorrente ou pessoa credenciada por este.

7.2. Somente será pesado o leite que satisfaça as condições e normas exigidas pela higiene com vistas ao consumo humano.

7.3. A Comissão Organizadora se reserva no direito de recolher amostras de leite para análise em laboratório designado pela comissão.

7.4. O produtor terá o direito de coletar amostras para contra prova.

7.5. As pesagens serão anotadas de acordo com a aferição da balança, em fichas próprias, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

ARTIGO 8 - MEDICAÇÃO

8.1 Os animais não poderão receber medicamentos (exceto ocitocina) endovenosos, intramusculares, subcutâneos e intramamários. A aplicação de qualquer outra substância que não seja a ocitocina após o dia 25/09/2019 implicará na sumária desclassificação do animal. Somente será permitido uso de medicamento em casos especiais (mastite, traumas, etc), sob supervisão da comissão organizadora e médico veterinário.

8.2 - SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE OCITOCINA NA DOSAGEM DE 1 ML POR ORDENHA PELO PRÓPRIO PRODUTOR OU MÉDICO VETERINÁRIO.

ARTIGO 9 – LIMPEZA DO LOCAL
Cada participante ficará responsável pela limpeza dos excrementos de seus animais.

ARTIGO 10 - ALIMENTAÇÃO / CAMA
10.1. Ficará a cargo de cada participante o fornecimento de alimentação para seu animal.

10.2. Organização fornecerá cama e água em cochos coletivos e ainda disponibilizará transporte aos participantes caso haja necessidade de buscar silagem ou capim para alimentação dos animais.

ARTIGO 11 - PRÊMIOS
Para efeito de classificação e distribuição dos prêmios, será obedecido o resultado final do 11º Torneio Leiteiro Balde de Ouro, apurado através da soma de todas as pesagens das respectivas ordenhas.

11.1. Em casos de empate na produção de leite, o prêmio será dividido.

ARTIGO 12 - PROPAGANDA E PROMOÇÃO
É vedado aos participantes efetuarem no local do torneio leiteiro qualquer tipo de propaganda e promoção, sendo esta atividade exclusiva da Organização, em especial faixas, placas, banners, exceto a propaganda de sua propriedade desde que não haja vínculo com empresas comerciais.

ARTIGO 13 - DESTINO DO LEITE
O leite ordenhado de todos os animais concorrentes será depositado em um tanque resfriador e posteriormente será comercializado junto a uma empresa de laticínios, com a receita revertida para aos produtores participantes do evento.

ARTIGO 14 - RETIRADA DOS ANIMAIS
Os animais somente poderão ser retirados do Parque de Exposições a partir das 06h00min do dia **30/09/2019.**

ARTIGO - 15
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro.

PARANAITA-MT, em 23 de Setembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT